



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

DECRETO N 5.920/ 2018

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais n.ºs: 1.890/2014 e 1.028/1998.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação **Sr. ANITO TEIXEIRA ABREU**, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.031 de 28/11/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um cadastro reserva de Profissionais de Educação: para intérprete em Libras e Para a disciplina de Música.

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o item 13.9, do Edital 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, que permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizado por meio do edital nº 001/2018, foi homologado em 01 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo realizado por meio do edital nº 001/2018, para o ano letivo de 2019, um cadastro reserva de Profissionais de Educação: para intérprete em Libras e Para a disciplina de Música.

Parágrafo único – Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

Art. 2º. A convocação dos candidatos para atuarem como profissionais do Processo Seletivo simplificado de Educação para intérprete em Libras e para a disciplina de Música será realizada de acordo com as avaliações feitas no mês de julho e novembro do corrente ano, com reclassificação desses candidatos de acordo com as normas e regras do edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28)556-1612

*PUBLICAÇÃO OFICIAL
publicado em 05.12.18
Paral de Oliveira
Figueiredo
Chefe de Gabinete Inter*